



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 28/2016
Tomada de Preço n.º 01/2016



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

ASSUNTO: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para execução de reforma do prédio do legislativo “Casa de Leis Vereador José Ramos” e do prédio da casa da cultura “Prof.ª Diva Galvão Nogueira França”, neste incluso a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à consecução dos serviços.

Referência: Tomada de Preço n.º 01/2016 – Edital n.º 03/2016

ATA DE JULGAMENTO

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às 09h30min, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação devidamente constituída pela Portaria n.º 36/2016, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade tomada de preço, tipo menor preço.

I – ABERTURA DA SESSÃO – CREDENCIAMENTO: compareceram as seguintes empresas: (1) SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.684.633/0001-78, representada pelo(a) senhor(a) JOÃO APARECIDO NUNES, portador(a) da cédula de identidade n.º 11.069.708-SSP-SP; (2) DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.634.377/0001-07, representada pelo(a) senhor(a) DANIEL COUTINHO AGUIAR, portador(a) da cédula de identidade n.º 29.533.230-X; (3) MAURÍCIO FOGAÇA ALBACH-ME, inscrita no CNPJ n.º 00.380.000/0001-64, representada pelo(a) senhor(a) MAURÍCIO FOGAÇA ALBACH, portador(a) da cédula de identidade n.º 24.952.366-8; (4) AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.921.581/0001-43, representada pelo(a) senhor(a) EMANUEL BRITO CANGUÇU, portador(a) da cédula de identidade n.º 34.677.901-7; (5) EROFER – ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.309.651/0001-68, representada pelo(a) senhor(a) ERONIDES PEDRO DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade n.º 7.238.430-X. A empresa Erofer Estruturas Metálicas não apresentou no ato do credenciamento, fora dos envelopes, a declaração de enquadramento de ME e EPP, tal fato não a impede de participar, porém não pode usufruir dos benefícios da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 28/2016

Tomada de Preço n.º 01/2016

Complementar 123/2006. Ato contínuo, foram conferidos os envelopes de habilitação e proposta, que após confirmado sua indevassabilidade foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

II - **HABILITAÇÃO:** A Comissão procedeu à abertura dos envelopes de habilitação das empresas, os quais foram rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, na seguinte ordem: AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP, CNPJ n.º 07.921.581/0001-4; SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 08.684.433/0001-78; DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ n.º 14.634.377/0001-07; MAURÍCIO FOGAÇA ALBACH - ME, CNPJ n.º 00.380.000/0001-64; EROFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - EPP, CNPJ n.º 00.309.651/0001-68; e após exame pela Comissão de Licitação, esta resolve **HABILITAR** as empresas AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP, CNPJ n.º 07.921.581/0001-4; MAURÍCIO FOGAÇA ALBACH - ME, CNPJ n.º 00.380.000/0001-64 e EROFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - EPP, CNPJ n.º 00.309.651/0001-68 e **INABILITAR** a empresa SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 08.684.433/0001-78, que inicialmente havia sido habilitada, porém após questionamento do Sr. Daniel Coutinho Aguiar, representante da empresa DCA Engenharia e Construções LTDA com relação ao termo de abertura e encerramento do Livro Diário, item 8.1.4, alínea "b" do Edital que não especifica de forma clara que se trata de livro diário e também não contém o número de ordem do livro, assim a Comissão de Licitação voltou atrás na habilitação e a inabilitou por não atender as exigências editalícias. A Comissão na conferência dos documentos de habilitação da empresa DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP constatou a ausência da prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, item 8.1.2., alínea "g", porém foi aplicado o disposto no item 8.2.8 que menciona que os licitantes estão dispensados de apresentar as certidões negativas se estiverem vigentes e constantes do Certificado de Registro Cadastral, continuando a análise foi verificada a ausência de atendimento ao item 8.1.4, alínea "b", tendo em vista que o termo de abertura e encerramento não trata de livro diário, sendo este obrigatório de acordo com o art. 1.180 do Código Civil, o termo apresentado trata-se de abertura e encerramento de balanço, contendo somente 5 folhas. Assim, por não se tratar de livro diário a comissão julgou que o documento apresentado não atende os requisitos da alínea "b" do item 8.1.4 e por esta razão resolve **INABILITAR** a empresa DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. Após a fase de habilitação, foi franqueado a palavra aos participantes, sendo que o Sr. Emanuel Duarte Canguçu Brito,

Ind. Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 28/2016
Tomada de Preço n.º 01/2016



representante da empresa Aguiar da Veiga Construções e o Sr. Eronides Pedro da Silva, representante da Empresa Erofer Estruturas Metálicas fizeram uma consideração com relação ao acervo técnico-operacional da Empresa Maurício Fogaça Albach - ME, uma vez que o atestado emitido pelo Contratante é dubio, pois se extrai que quem executou o serviço foi a responsável técnica, porém o acervo técnico emitido pelo CAU menciona expressamente que quem executou o serviços foi a empresa sob a supervisão da responsável, logo é possível inferir que houve um uso incorreto da língua portuguesa, mas que não inabilita a empresa Maurício Fogaça Albach - ME. As empresas Sorobase Engenharia e Construções, Erofer Estruturas Metálicas, DCA Engenharia e Aguiar da Veiga Construções e Serviços de Terraplanagem pedem a inabilitação da empresa Mauricio Fogaça Albach - ME porque o atestado técnico-operacional e técnico-profissional não atendem as normas do CAU e do CREA para emissão de atestado técnico, e consequentemente ao item 8.1.3, alienas "a", "b", "c" e "d" do edital de licitação, e a DCA Engenharia também pede a inabilitação da empresa Aguiar da Veiga pelo mesmo motivo. A Comissão ouvido os questionamentos manteve a decisão tomada no decorrer da licitação, pois não compete a esta fazer julgamento sobre a legalidade do atestados, pois estes foram emitidos pelos próprios Conselhos e que tais indagações podem ser objeto de eventual recurso. A DCA Engenharia requer ainda a inabilitação das empresas Maurício Fogaça Albach - Me, Aguiar da Veiga Construções e Serviços de Terraplanagem EIRELI - EPP e Erofer Estruturas Metálicas LTDA -EPP com base no item 8.1.4. Diante da inabilitação das empresas SOROBASE e DCA ENGENHARIA a comissão resolve por suspender a sessão visando o decurso do prazo recursal, disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto aos envelopes contendo às propostas de preços, estes ficarão em poder desta Comissão, devidamente rubricados e lacrados, até a data de sua abertura. Nada mais havendo a relatar, foram encerrados os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados.


CHARLIE MAKOSKI
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 28/2016

Tomada de Preço n.º 01/2016


MARGARETH MARQUES DOS

SANTOS LOPES

Membro


JOVANA CRISTINA DE CAMARGO

Membro

LICITANTES:


SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA


DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP


MAURÍCIO FOGAÇA ALBACH-ME


AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP


EROFER - ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - EPP,